Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/85

Ratifica o Parecer Prévio exarado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO à prestação de Contas do Município referente ao exercício de 1983.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em sessão realizada aos dois dias do mês de setembro de 1985, aprovou e eu presidente, no uso das / atribuições que me são conferidas pelo Art. 36 , inciso IV da Lei Complementar nº 02, Lei Orgânica dos Municipios , promulgo o seguinte :

Art. 1º - Fica RATIFICADO O PARECER PRÉVIO Nº 128/85, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado, através da Resolução nº 4801/85, à prestação de Contas do Município referente ao exercício de 1983, que opinou pela sua aprovação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 03 de setembro de 1985

Manoel S. Xavier

Manoel Silveira Xavier
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/85

Ratifica o Parecer Prévio exarado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO à prestação de Contas do Município referente ao exercício de 1983.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em sessão realizada aos dois dias do mês de setembro de 1985, aprovou e eu presidente, no uso das / atribuições que me são conferidas pelo Art. 36 , inciso IV da Lei Complementar nº 02, Lei Orgânica dos Municipios , promulgo o seguinte :

Art. 1º - Fica RATIFICADO O PARECER PRÉVIO Nº 128/85, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado, através da Resolução nº 4801/85, à prestação de Contas do Município referente ao exercício de 1983, que opinou pela sua aprovação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 03 de setembro de 1985

Manoel S. Xavier

Manoel Silveira Xavier
Presidente

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO , FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS ao PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS à prestação de contas do Municipio, referente ao ano de 1983.

Ratifcamos o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado exarado pela Resolução nº 4801/85, que aprovou a Prestação de Contas do Municipio da Lapa, referente ao exercício de 1983.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1985

Antonio Ruiz Paloma
Presidente

João Deda - secretário

Pedro Mendes de Siqueira - membro

ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DO PRESIDENTE

Of. nº 393/85 Curitiba, em 28 de maio de 1985

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria o incluso protocolado sob nº 4935/84-TC, através do qual a Prefeitura Municipal da LAPA-PR encaminhou a prestação de contas do exercício financeiro de 1983, em cumprimento às disposições legais vigentes.

Conforme Resolução nº 4801/85-TC, anexa, este Tribunal de Contas APROVOU as aludidas contas, cabendo-nos ressaltar a importância da análise procedida pela Diretoria de Contas Municipais em sua Instrução de fls. 98, bem como do Parecer nº 5947/85, da Procuradoria do Estado junto a este Órgão e das conclusões do Parecer Prévio nº 128/85, que se constituem em elementos valiosos e relevantes para melhor orientação dessa Câmara Municipal, ao dar cumprimento ao que dispõe o art. 16, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, o art. 113, §§ 1º e 6º da Constituição Estadual.

Queremos, outrossim, destacar que as referidas contas deverão ser julgadas, por essa Câmara Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento deste Processo, de acordo com o que preceituam os §§ 5º e 6º do art. 130, da Lei Orgânica dos Municípios.

Cordialmente,

Armando Queiroz de Moraes
Presidente

Ao Ilmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da
LAPA-PR
esa

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 366/85
DATA 24/06/85